

**TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃES QUE, ENTRE SI, FAZEM A CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ E PANIFICADORA PAMELLA LTDA.**

A Casa Transitória André Luiz, CNPJ/MF nº 45.284.353/0001-07, devidamente representado e assistido pelo seu Presidente, doravante denominado **Contratante**, e a empresa Panificadora Pamella, CNPJ/MF nº 00.248.298/0001-53, Inscrição Estadual 204.077.357-117 por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **Contratada**, acordam firmar o presente aditivo ao instrumento de contrato tendo em vista o momento vivenciado pela pandemia, onde foi decretado estado de calamidade pública o que inviabiliza a abertura de nova Carta Convite por parte da contratante e ainda em atenção ao isolamento social que impossibilitaria a presença física das empresas ofertantes, encaminhamentos de amostras e a visita técnica da Nutricionista da CTAL ao estabelecimento vencedor.

O presente aditivo visa prorrogar a data de fornecimento de pães até o dia **01/12/2020**.

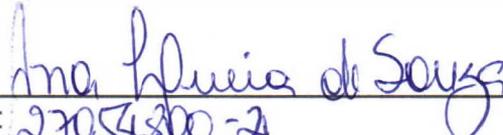
É de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas em todas as suas cláusulas.

As partes elegem o foro da Comarca de Barretos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Barretos, 18 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Casa Transitória André Luiz

  
\_\_\_\_\_  
Panificadora Pamella Ltda

Testemunha:   
\_\_\_\_\_  
RG: 27054800-2

Testemunha:   
\_\_\_\_\_  
RG: 330 93180-8